



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

17ª Sessão Ordinária - 29/05/2023

MOÇÃO Nº 149/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Moção de Apelo à DRS VII e ao Governo do Estado de São Paulo, Solicitando Medidas Urgentes Para Diminuir a Fila de Exames e Cirurgias Ginecológicas no Município de Hortolândia

Nos termos do inciso IV do Art. 184 do Regimento Interno, a presente Moção de Apelo ao Governo do Estado de São Paulo solicitando medidas urgentes para diminuir a fila de Exames e Cirurgias Ginecológicas no Município de Hortolândia.

Considerando que os exames e cirurgias de pequena e média complexidade ginecológicas destinam-se ao tratamento da maioria das doenças ginecológicas como: hemorragias genitais; mioma uterino; cisto de glândula de bartholin; cistos paraovariano; aderências pélvicas; hidrossalpinge; sangramento na pós menopausa; espessamento endometrial na pós-menopausa; sangramento na perimenopausa com suspeita de lesão endometrial; pólipos endometrial; mioma submucoso; septo uterino e distopias genitais com indicação de cirurgia (prolapso do útero, cistocele e retocele e IUE) e patologias da mama e colo do útero com indicação de cirurgia e/ou necessidade de exérese cirúrgica da lesão.

Considerando ainda que, nossa cidade possui inúmeras pessoas aguardando por cirurgias ginecológicas que inclui cirurgias de: Prolapso Genital, Endometriose, Mioma Uterino, Cirurgia de Pólipo, Infecções Genitais, entre outras. Cirurgias estas, consideradas eletivas, ou seja, procedimentos caracterizados por não serem urgentes, mas necessários para garantir qualidade de vida e evitar agravamentos do estado de saúde das pacientes.

Considerando também que, estes pacientes encaram uma via crucis para conseguir as cirurgias via central de regulação do Estado enquanto seu estado de saúde se agrava.

Considerando também a insuficiência em relação a logística para disponibilizar as vagas aos pacientes, inclusive aqueles em situação urgente, visto que não há regionalização do sistema Cross e pelo fato de não haver transparência suficiente em relação ao número de vagas disponíveis, bem como seu déficit, a não ser para os profissionais da área da Saúde que possuem acesso a plataforma Cross.

Considerando ainda que, a Constituição Federal de 1988 estabelece a "saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando enfim que, a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

Que a presente Moção de Apelo uma vez aprovada, seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, Governador do Estado de São Paulo, ao Senhor Eleuses Paiva, Secretário Estadual de Saúde, a Senhora Fernanda Penatti Ayres Vasconcelos Diretora do Departamento Regional de Saúde de Campinas (DRS VII) para que o solicitado acima seja providenciado, como forma de auxílio e melhoria dos serviços prestados no sistema de saúde em nossa região. Assim como oficiado ao Senhor José Nazareno Zezé Gomes, Prefeito Municipal e ao Senhor Denis André José Crupe Secretário Municipal de Saúde, e imprensa local.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2023.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB

MOÇÃO Nº 149/2023 - Protocolo nº 2655/2023 recebido em 29/05/2023 08:25:55 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Clodoaldo Santos da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0B75-E3FF-38B7-A862.

